



LEI Nº 2116, DE 20 DE JUNHO DE 1975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, -
de acordo com o que decretou a Câma-
ra Municipal, em sessão ordinária -
realizada no dia 17.05.75, PROMULGA
a presente Lei,-----

Art. 1º - Fica instituída a "SEMANA DO
SORRISO" no Município de Jundiá, que deverá ser comemorada
anualmente na segunda quinzena de abril.

Art. 2º - O Prefeito deverá baixar de-
creto regulamentando a presente lei dentro de sessenta (60)
dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA Na SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JU-
RÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, aos vinte dias
do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco.

(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos